

**SÚMULA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR**

DATA	31 de agosto e 1 de setembro de 2023	HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR		

PARTICIPANTES	Patrícia Silva Luz de Macedo (RN)	Coordenadora
	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO)	Coordenadora-adjunta
	Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA)	Conselheira Titular
	Gilcinea Barbosa da Conceição (BA)	Conselheira Suplente
	Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS)	Conselheiro Titular
ASSESSORIA	Claudia de M. Quaresma	
	Henrique Borges	

Leitura e aprovação das súmulas da 129ª Reunião Ordinária e da 19ª Reunião Extraordinária

Encaminhamento	Aprovadas e Encaminhadas para publicação
----------------	--

ORDEM DO DIA

1	Programação do IV Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2023, a ser realizado nos dias 16 e 17/10 em Vitória/ES
Fonte	-
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Após análise e discussão da proposta apresentada, a programação do evento da CEP-CAU/BR foi aprovada para envio aos organizadores do evento das CEPs UF para complementação da programação dos dias 18 e 19/10.

2	Resultado da Consulta Pública 44 sobre o anteprojeto de revisão da Resolução 93 para criar a CAT-O - Certidão de Acervo Técnico-Operacional para PJs registrada no CAU – Deliberação 029/2023-CEP-CAU/BR: análise das contribuições e aprovação do projeto de resolução para envio ao Plenário
Fonte	Fórum de Presidentes e CAU/UF
Relator	Coordenadora Patrícia

	Deliberação nº 030/2023-CEP-CAU/BR: 1 - Aprovar o projeto de resolução, em anexo, que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014 para criação e implantação da Certidão de Atestado Técnico-Operacional (CAT-O) para emissão por parte das pessoas jurídicas registradas no CAU; 2 - Solicitar à SGM e à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação e do projeto de resolução em anexo para apreciação e aprovação do Plenário do CAU/BR na 140ª Reunião Plenária Ordinária a ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023;
--	---

Encaminhamento	3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:			
		SETOR	DEMANDA	PRAZO
	1	SGM	Comunicar a Presidência e enviar esta Deliberação com o projeto anexo para Plenária (SEI nº 00146.000578/2023-14)	Até 4/9
	2	Presidência	Pautar no CD e na Reunião Plenária de setembro; e Enviar o projeto para análise da Assessoria Jurídica conforme determina Resolução nº 219/2022	Até 13/9
3	Plenário (SGM/ Presidência)	Após aprovação, tomar as providencias para publicação no DOU e site do CAU/BR e a execução e implantação por parte da Gerencia do CSC/Corsicau	Até 29/9	
4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.				

3	Minuta do anteprojeto de resolução que altera e revoga a Resolução 93 sobre Certidões - Deliberação 026/2023-CEP-CAU/BR: análise dos encaminhamentos dos CAU/UF durante o III Encontro e das contribuições da CPFI, CSC e Jurídico - para revisão da proposta
Fonte	Fórum de Presidentes e CAU/UF
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Foi realizada uma reunião conjunta com membros da CPFI, coordenadora Daniela Sarmiento e conselheira Maíra, para esclarecimentos a respeito das solicitações da CEP que são pertinentes aos assuntos financeiros, como a CND e a cobrança de taxas, contidos na Resolução 93 de certidões, que fazem parte do texto do anteprojeto em elaboração na CEP, que decidiram aguardar a aprovação do projeto de resolução que cria a CAT-O e irá ao Plenário no mês de setembro, e também a Deliberação da CPFI com o texto proposto e aprovado, para inserir no anteprojeto e poder colocar em consulta pública no mês de outubro, quando irá apresentar e discutir com os CAU/UF e CEPs UF no 4ª Encontro Temático a ser realizado em Vitória/ES nos dias 16 e 17/10/2023.

4	RRT/Resolução 91 - demandas com solicitações e propostas e análise das sugestões das CEPs UF: para definição de encaminhamentos
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Item não apreciado.

5	Registro de Pessoas Jurídicas (PJ)/Resolução 28 - demandas dos CAU/UF com propostas de melhorias de operacionalidade no SICCAU: para deliberação
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens
Encaminhamento	Deliberação nº 032/2023-CEP-CAU/BR 1 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR as propostas de melhorias e evoluções do SICCAU, conforme ANEXO, relativas às atualizações de cadastro dos registros de profissionais e de pessoas jurídicas, para solicitação e acompanhamento das ações junto à Gerencia do CSC para que a implantação no SICCAU seja realizada em até 6 meses, contados da data de recebimento do processo SEI 00146.00100060/2022-91. 2 - Esclarecer ao Gerente do CSC, Sr. Marcio, que a CEP-CAU/BR não deliberou ou solicitou que o RRT Simples de Desempenho de Cargo ou Função volte a ser analisado

pelos CAU/UF, como foi descrito no item 1.8 do Memorando 004/2023-GERCSC, como sendo um O.S. em execução. Vale ressaltar que as regras para análise deste RRT estão estabelecidas na Resolução nº 91/2014 vigente, mais especificamente no artigo 46 e inciso VII, e devem ser seguidas e implantadas no SICCAU conforme o normativo, que foi alterado em 2019 pela Resolução nº 184;

3 - Informar ao CAU/PR, CAU/SP e demais CAU/UF que a proposta de inclusão nos normativos vigentes para estabelecer regras de prazos para realização de atualização cadastral periódica e obrigatória dos registros de profissionais e de pessoas jurídicas, será considerada pela CEP-CAU/BR durante a elaboração das futuras revisões das Resoluções correlatas ao tema;

4- Solicitar à Presidência do CAU/BR que a assessoria de Comunicação do CAU/BR realize campanhas publicitárias periódicas, ao menos 2 vezes ao ano - no início de cada semestre, para divulgar a necessidade dos profissionais e das empresas registradas no CAU de manterem seus dados cadastrais atualizados, conforme proposto pelo CAU/SP no Protocolo Siccau nº 1625569/2022.

5- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento, envio de resposta aos CAU/ UF por meio dos protocolos em epígrafe, e o encaminhamento desta Deliberação aos demais CAU/UF e à RIA para divulgação;

6- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar os protocolos Siccau nº 1321083-PR, 1433305-PR e 1625569-SP e o Processo SEI nº 00146.00100060/2022-91 ao Gabinete para as providências;	05 dias
2	Gabinete Presidência	Encaminhar o processo SEI à Gerencia do CSC e monitorar a execução das ações para atendimento da demanda; e Tramitar os protocolos em epígrafe em resposta aos UFs requerentes, Encaminhar também aos demais CAU/UF e à RIA para divulgação (item 5);	10 dias
3	GERCSC	Implantar as melhorias no SICCAU dentro do prazo, conforme item 1, e só restituir o processo SEI à Presidência quando a demanda estiver atendida e em funcionamento no SICCAU	Até 01/3/2024
4	Presidência	Após realização das ações pelo CSC, restituir o processo SEI para SGM a fim de avisar à CEP sobre o atendimento da demanda para conclusão do processo SEI	05 dias

Encaminhamento

7- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Deliberação nº 033/2023-CEP-CAU/BR:

1 - Ratificar as informações e esclarecimentos dispostos nas Deliberações da CEP-CAU/BR nº 027/2023, nº 047/2022, nº 045/2021 e nº 060/2018 sobre os documentos e as declarações exigidas para alterações do registro de pessoas jurídicas ou físicas no CAU, e sobre as legislações federais e os normativos CAU/BR vigentes a serem seguidos pelos CAU/UF;

2- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio de resposta ao CAU/MG por meio do protocolo em epígrafe;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar o protocolo para o Gabinete	05 dias

2	Presidência	Tramitar protocolo para o CAU/MG em resposta à solicitação	10 dias
---	-------------	--	---------

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Deliberação nº 034/2023-CEP-CAU/BR:

1 – Informar à CEP-CAU/SP que:

- a) a data de alteração do registro da pessoa jurídica no CAU para as situações de suspensão, interrompida ou baixada é definida de acordo com o processo administrativo instaurado pelo respectivo CAU/UF, cujo processo administrativo de alteração do registro poderá ser instaurado de ofício ou por meio de requerimento da interessada, conforme já esclarecido pela CEP-CAU/BR nas Deliberações nº 23/2021 e nº 27/2019, disponíveis no Portal da Transparência;
- b) as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 064/2018, nº 081/2018, nº 095/2018, nº 015/2019, nº 027/2019, nº 049/2019, nº 039/2020 e nº 23/2021 contém esclarecimentos acerca de alterações de registro de Pessoa Jurídica, inatividade e atualização cadastral, e foram encaminhadas ao CAU/SP, aos cuidados do Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20/7/2021 pelo Protocolo SICCAU 1349159; e
- c) nos itens 2 a 5 da Deliberação 027/2019-CEP-CAU/BR possui os esclarecimentos sobre as datas que deverão ser consideradas como termo inicial para a alteração de registro da empresa, a ser realizada pelo CAU/UF no Siccau.

2 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio de resposta ao CAU/SP por meio do protocolo em epígrafe;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar o protocolo para o Gabinete	05 dias
2	Presidência	Tramitar protocolo para CAU/SP em resposta à solicitação	10 dias

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

6	Atividades Técnicas/Resolução 21 - demandas dos CAU/UF e RIA com solicitação de esclarecimentos e propostas de revisão da norma: análise da planilha de esclarecimentos para aprovação e deliberação
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia

Deliberação nº 035/2023-CEP-CAU/BR:

1 – Aprovar as orientações e esclarecimentos acerca dos elementos construtivos ou serviços listados abaixo, e conforme tabela em ANEXO, correlacionando-os ao rol de atividades técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 para fins de RRT, a fim de auxiliar as equipes de atendimento dos CAU/UF e RIA-CAU/BR nos questionamentos enviados pelos profissionais, clientes e público em geral:

- Pontes e viadutos / passagens de nível / passagens molhadas"
- Barragem, represa, eclusa ou dique
- Estradas e rodovias
- Pavimentação asfáltica
- Fundações profundas
- Muro de arrimo ou de contenção
- Sondagem de solo
- Levantamento e laudo das condições geológicas de terreno/solo
- Laudo de percolação do solo
- Construções sob, sobre e às margens das águas (rios, lagos e mares)

Encaminhamento

- Construções efêmeras/temporárias/ montagens para shows e eventos/ brinquedos e parques
- Içamento de carga e/ou estruturas
- Dragagem
- Rede de infraestrutura urbana
- Estações de tratamento de efluentes ou afluentes - ETE / ETEI / ETA
- Aterro sanitário / tratamento de resíduos
- Energia solar fotovoltaica / energias alternativas
- SPDA (para-raios)
- Ar condicionado
- Elevadores
- Arborização urbana / manutenção urbana
- Georreferenciamento
- Aerolevanteamento
- Geodésia
- Tratamento de materiais / aplicação de produtos / radioproteção

2 – Esclarecer que a escolha do grupo, subgrupo e atividades técnicas listadas na Resolução CAU/BR nº 21/2012 depende do escopo constante no contrato firmado pelo profissional ou pela empresa contratada, cujos serviços poderão estar relacionados a um ou mais atividades dos 7 grupos existentes para fins de RRT;

3 – Recomendar que as equipes de atendimento dos CAU/UF e da RIA-CAU/BR utilizem as orientações dispostas na Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03/2020, especialmente no que diz respeito às responsabilidades éticas e disciplinares dos arquitetos(as) e urbanistas no exercício profissional das atividades e na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

4 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para encaminhamento aos CAU/UF e à Coordenação da RIA, para conhecimento e aplicação por parte das equipes técnicas, de assessores e conselheiros membros das CEPs dos CAU/UF;

5 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tomar conhecimento e enviar o processo à Presidência	Até 10 dias
2	Gabinete	Encaminhar aos CAU/UF e à RIA, e depois de realizadas as ações, restituir processo à SGM com os documentos, para informe à CEP da conclusão	Até 10 dias

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

7	Protocolo 1790732 – Análise da proposta da AsBEA, a pedido do CAU/BR, para edição do <i>“Guia dedicado aos Arquitetos Iniciantes – Como elaborar propostas técnica e comercial para projetos de Arquitetura”</i>
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Após ampla discussão, a comissão decidiu que irá deliberar na próxima reunião

8	Percentual de recursos orçamentários para fiscalização
Fonte	-
Relator	Cons. Cristina
	Deliberação nº 031/2023-CEP-CAU/BR:

Encaminhamento	1- Propor à CPFI-CAU/BR a análise do aumento do atual percentual mínimo da receita dos CAU/UF a ser aplicado em ações de fiscalização, e incluir a definição dos critérios para composição dos gastos para atingir o percentual mínimo;			
	2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:			
		SETOR	DEMANDA	PRAZO
	1	SGM	Comunicar a presidência e tramitar o processo para CPFI	01 dia
	2	CPFI	Analisar proposta e enviar a deliberação e devolver o processo à SGM para comunicar CEP	A definir

Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

9	Resolução 198 de Fiscalização: solicitação de esclarecimentos do CAU/ES e dos coordenadores da CEPs CAU/UF (no VI Encontro) sobre a descrição do infrator no inciso XII do art. 39 e o correspondente inciso na Tabela I do Anexo
Fonte	CAU/ES e CEPs CAU/UF
Relator	Cons. Cristina
Encaminhamento	Item não apreciado.

10	Ajustes na Reprogramação Orçamentária e relato do Gerente de Planejamento sobre as próximas etapas do planejamento estratégico e plano de ação de 2024
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Ger. Gelson e Coord. Patrícia
Encaminhamento	<p>Após relato do Gerente de Planejamento, Gelson, e discussão a comissão decidiu que:</p> <p>a) a marca da gestão CEP-CAU/BR é “GESTÃO PARTICIPATIVA DA FISCALIZAÇÃO considerando a criação de rede participativa com as CEP’s CAU/UF;- implantação do novo modulo de fiscalização no SICCAU com a participação de equipe de fiscalização dos CAU/UF; construção do Plano Nacional de Fiscalização com a participação dos CAU/UF; e proposta de criação de uma nova gerência no CAU/BR para Gestão da Fiscalização do CAU;</p> <p>b) as ações a serem planejadas para o Plano de Ação 2024 devem procurar dar continuidade aos projetos já iniciados em 2021 e em andamento até 2023, devem manter a gestão participativa, buscar implantar o Plano Nacional de Fiscalização e instituir a gerência do CAU/BR de fiscalização; e</p> <p>c) não será necessário realizar cortes na reprogramação orçamentária da CEP, mantendo o que foi aprovado pela Deliberação nº 023/2023-CEP-CAU/BR.</p>



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 11/10/2023, às 14:31, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 11/10/2023, às 14:41, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 11/10/2023, às 15:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO,**



Conselheiro(a) Federal, em 11/10/2023, às 15:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA**, **Conselheiro(a) Federal**, em 11/10/2023, às 15:45, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, **Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 11/10/2023, às 17:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **856F002E** e informando o identificador **0093380**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000608/2023-84

0093380v6